



LEI Nº 497/15, FAZENDA NOVA-GO, 16 DE JUNHO DE 2015.

Certifico e dou Fé que nesta data a presente Lei foi publicada
16/06/2015
OTÁVIO PINHEIRO DE ANDRADE
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 813/2014
Fazenda Nova - Goiás

“Dispõe sobre transferência de veículo do patrimônio da Câmara de Vereadores para o patrimônio da Prefeitura e dá outras providências.”


A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Nova/Go, autorizado a proceder a transferência do veículo marca FIAT UNO, modelo MILLE FIRE, 04 portas, cor predominante BRANCO, ano 2001, modelo 2001, de uso da Câmara de Vereadores, passando a integrar o patrimônio do Poder Executivo.

Art. 2º - Deverá o Controle Interno da Câmara tomar todas as providências para proceder a transferência do veículo descrito no artigo 1º desta lei com as identificações para ulterior baixa no patrimônio, comprovando o recebimento por meio de aceite, de Secretário Municipal de Administração do Município, aposto no documento de transferência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2015.


DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal

